

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022

ÍNDICE

Nota da Direção da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau.....	3
1. Caraterização da Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau....	5
2. Tipificação das situações de corrupção e de infrações conexas.....	12
3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, das medidas adotadas, dos mecanismos de controlo interno e dos responsáveis.....	15
4. Monitorização do Plano.....	25

NOTA DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES – CONVENTION AND VISITORS BUREAU

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação Turismo dos Açores foi originalmente aprovado em reunião de Direção de 23 de outubro de 2018.

Do relatório anual de execução do Plano respeitante ao ano civil de 2019, resultou evidente a necessidade de introdução de várias alterações à versão inicial do Plano, decorrentes das alterações aos Estatutos da Associação Turismo dos Açores efetuadas em 2019, da tomada de posse de novos titulares dos órgãos sociais e da contratação de um novo Diretor Executivo.

No relatório anual de execução do Plano relativo ao ano civil de 2020 evidenciou-se a necessidade de, por sua vez, serem efetuadas algumas alterações à segunda versão do Plano (versão 2020), em resultado da modificação do organograma da Associação Turismo dos Açores, da contratação de um novo Diretor de Marketing e Comunicação, da transição da responsabilidade pelos Planos de Comercialização e Venda do Turismo dos Açores (PCV's) do Departamento de Planeamento e Projetos para o Gabinete do Associado e, finalmente, do próprio aperfeiçoamento do documento com a inclusão da atividade de realização de consultas aos associados para a prestação de serviços à ATA no âmbito de visitas educacionais pelo Departamento de Promoção e Produto.

Por sua vez, no relatório anual de execução do Plano no ano de 2021, concluiu-se, igualmente, que se impunham alterações ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação Turismo dos Açores versão 2021, para 2022, na medida em que a reorganização estrutural e funcional da Associação Turismo dos Açores operada em agosto de 2021 alterou as designações de dois departamentos e suprimiu um outro e investiu o Gabinete do Associado em novas atribuições.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação Turismo dos Açores, versão 2022, foi aprovado em reunião de Direção de 23 de fevereiro de 2022, divulgado por todos os colaboradores e entregue junto do Conselho de Prevenção da Corrupção, encontrando-se publicado no sítio da Internet do Turismo dos Açores.

Ponta Delgada, 25 de fevereiro de 2022.



O Presidente da Direção,

ASSOCIAÇÃO
TURISMO AÇORES
CONVENTION AND VISITORS BUREAU

1. CARATERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES – CONVENTION AND VISITORS BUREAU

A natureza, objeto social, atribuições e estrutura orgânica da Associação Turismo dos Açores encontram-se definidas nos respetivos Estatutos, publicados no Portal da Justiça e consultáveis em <https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx>.

Natureza

A Associação Turismo dos Açores é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Objeto social

A Associação Turismo dos Açores tem por objeto a promoção da Região, como destino turístico, e a qualificação da oferta turística regional, como forma de contribuir para o desenvolvimento turístico sustentado da Região Autónoma dos Açores.

Atribuições

A Associação Turismo dos Açores, para prossecução do seu objeto, tem como atribuições:

- Divulgar a Região como destino de Natureza e os produtos que permitam tal identificação;
- Promover a Região como local de realização de congressos e outras organizações afins e como destino de viagens de incentivos;
- Prestar informação e apoio aos turistas;
- Promover a fidelização da procura;
- Promover as parcerias estratégicas de forma a possibilitar o lançamento de operações aéreas que envolvam a captação de novos mercados;
- Lançar campanhas publicitárias do destino ou de produtos específicos do destino Açores;

- Assumir as funções e tarefas que, de forma contratualizada, lhe sejam atribuídas por entidades públicas ou privadas.

A Associação Turismo dos Açores pode encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.

E procurará articular a sua atividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito regional, nacional ou internacional da especialidade.

Estrutura orgânica

A Associação Turismo dos Açores possui os seguintes órgãos sociais:

- Assembleia Geral;
- Direção;
- Comissão Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Consultivo.

A Assembleia Geral da Associação Turismo dos Açores é presidida por uma Mesa, eleita pela Assembleia Geral, composta por presidente, 1.º secretário e 2.º secretário.

À Assembleia Geral compete:

- Definir e aprovar a política geral da Associação Turismo dos Açores;
- Eleger os membros da respetiva mesa, os membros da direção e do conselho fiscal e nomear, sob proposta da direção, oito dos membros do conselho consultivo;
- Aprovar as remunerações dos órgãos sociais;
- Apreciar e votar o relatório e contas da direção, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao exercício respetivo;

- Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividade e de investimento a realizar pela Associação Turismo dos Açores, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver;
- Deliberar sobre a exclusão dos associados, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º dos estatutos;
- Outorgar a qualidade de associado honorário às entidades que considere merecedoras de tal distinção;
- Deliberar sobre o montante e forma das quotas e joias dos associados ordinários;
- Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis da Associação Turismo dos Açores;
- Deliberar sobre a alteração dos estatutos e regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos ou legados;
- Deliberar sobre a dissolução da Associação Turismo dos Açores;
- Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Associação Turismo dos Açores que, por Lei ou pelos estatutos, não sejam da competência de outros órgãos sociais.

A Direção da Associação Turismo dos Açores, eleita pela Assembleia Geral, é composta por um presidente, um vice-presidente e cinco a sete vogais.

À Direção compete:

- Administrar os bens da Associação Turismo dos Açores e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal e fixar as respetivas condições de trabalho e exercer o poder disciplinar;
- Celebrar contratos para a realização das finalidades da Associação Turismo dos Açores e, designadamente, adquirir bens móveis ou, mediante autorização da assembleia geral, bens imóveis;
- Criar delegações, grupos de trabalho e comissões especializadas;
- Constituir mandatários, os quais obrigarão a Associação Turismo dos Açores de acordo com os respetivos mandatos;

- Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- Dirigir o serviço de expediente e tesouraria;
- Aprovar regulamentos internos;
- Contrair os empréstimos necessários à prossecução dos objetivos da Associação Turismo dos Açores, de acordo com os planos anuais e orçamentos aprovados em assembleia geral;
- Requerer a convocação da assembleia geral;
- Admitir e desvincular associados, salvo o disposto no n.º 6 do artigo 4.º dos estatutos;
- Representar a Associação Turismo dos Açores em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- Exercer as demais atribuições previstas na lei ou nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências.

A Associação Turismo dos Açores obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da sua Direção, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente, ou do vice-presidente da Direção.

A Comissão Executiva da Associação Turismo dos Açores, designada pela Direção, é composta por três membros, da Direção.

À Comissão Executiva compete: as funções de gestão corrente da Associação Turismo dos Açores que sejam delegadas pela Direção.

O Conselho Fiscal da Associação Turismo dos Açores, eleito pela Assembleia Geral, é composto por três membros, que elegerão entre si quem preside ao órgão.

Ao Conselho Fiscal compete:

- Fiscalizar a escrituração, livros e documentos, quando julgue necessário;
- Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício.

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal pode solicitar a qualquer órgão social as informações que julgue necessárias, tendo estes o dever estatutário de as prestar.

O Conselho Consultivo da Associação Turismo dos Açores é composto pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, que preside, pelo presidente da Direção, pelo presidente do Conselho Fiscal, por um representante da AHP – Associação dos Hoteleiros de Portugal, por um representante da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, por um representante da APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo, por um representante da ARAC – Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis Sem Condutor, por um representante da Associação do Alojamento Local dos Açores, por um representante da Associação de Animação Turística, por um representante da Associação de Municípios dos Açores, por um representante das Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural, por um representante da CCIAH – Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, por um representante da CCIH – Câmara do Comércio e Indústria da Horta, por um representante da CCIPD – Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e por mais oito membros nomeados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

O vice-presidente e os vogais da Direção, assim como o Diretor Executivo, podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto.

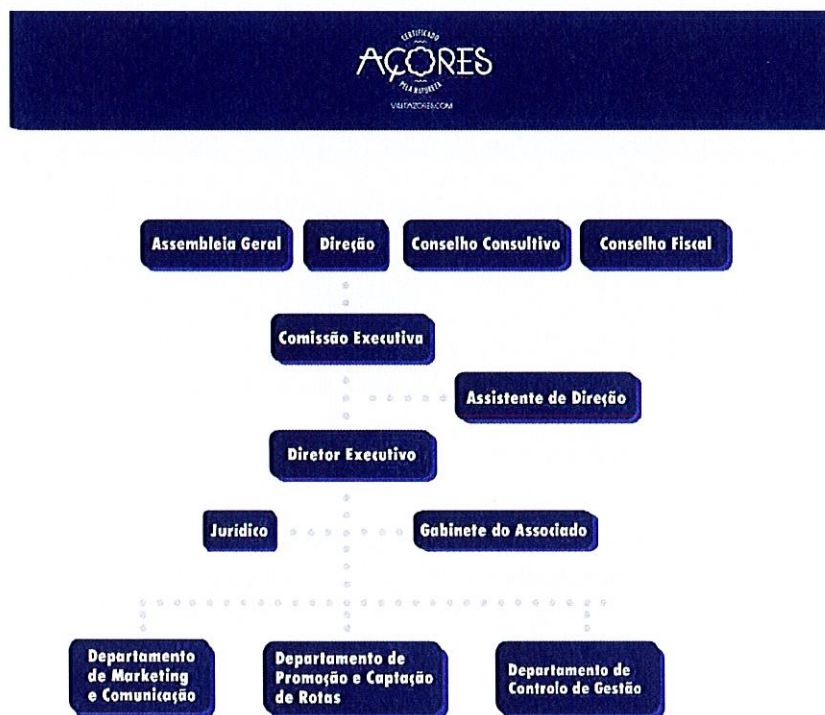
Podem também ser convidados a participar nas reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto, outras individualidades, sob proposta do presidente deste órgão.

Ao Conselho Consultivo compete:

- Dar parecer sobre os planos de atividade e orçamentos da Associação Turismo dos Açores;
- Formular sugestões quanto às atividades da Associação Turismo dos Açores;
- Dar parecer sobre a admissão de associados, quando solicitado pela direção;
- Dar parecer sobre as regras de admissão para associados na Associação Turismo dos Açores e sobre o montante e forma das quotas e joias dos associados ordinários;
- Apreciar a conduta ético-profissional dos associados, quando solicitado pela direção;
- Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a imagem pública da Associação Turismo dos Açores.

Organograma

O organograma da Associação Turismo dos Açores é o seguinte:



Recursos financeiros

Os meios financeiros disponíveis são constituídos pela quotização dos associados e pelas quantias que advêm de outras prestações de serviços, pelas verbas transferidas pelo Turismo de Portugal no âmbito da contratualização da promoção turística regional externa, de candidaturas ao RegFin (Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal) e a outras fontes de financiamento do Turismo de Portugal, pelos montantes provenientes da celebração de contratos-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo com a Região Autónoma e do co-financiamento comunitário a projetos submetidos a candidaturas ao Programa Operacional do Açores 2014-2020.

Recursos humanos

A Associação Turismo dos Açores integra atualmente um total de vinte e cinco funcionários, sendo vinte e dois desses colaboradores titulares de contrato de trabalho por tempo indeterminado, integrando o mapa de pessoal da Associação Turismo dos Açores -e que perfazem 88% do total dos colaboradores-, um colaborador titular de contrato de trabalho em comissão de serviço e dois colaboradores cedidos pela Direção Regional do Turismo (através de cedência de interesse público). Quatro colaboradores estão cedidos pela Associação Turismo dos Açores à Direção Regional do Turismo (mediante cedência de interesse público).

Recursos materiais

A Associação Turismo dos Açores possui duas instalações arrendadas, em Ponta Delgada (sede e armazém), e uma viatura, detida em regime de renting.

2. TIPIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

Corrupção

Corrupção ativa: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, incorre no crime de corrupção ativa. No mesmo crime incorre se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo do funcionário e a vantagem não lhe for devida.

Corrupção ativa no setor privado: Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos deveres funcionais do trabalhador do setor privado incorre no crime de corrupção ativa no setor privado.

Corrupção passiva: O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, incorre no crime de corrupção passiva. No mesmo crime incorre se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida.

Corrupção passiva no setor privado: O trabalhador do setor privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais incorre no crime de corrupção passiva no setor privado.

Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional: Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional incorre no crime de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional.

Recebimento indevido de vantagem: O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida incorre no crime de recebimento indevido de vantagem.

Infrações conexas

Abuso de poder: O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa incorre no crime de abuso de poder.

Concussão: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, incorre no crime de concussão.

Participação económica em negócio: O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar incorre no crime de participação económica em negócio.

Peculato: O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções incorre no crime de peculato.

Peculato de uso: O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções incorre no crime de peculato de uso. Incorre no mesmo crime o funcionário que, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.

Suborno: Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, em processo judicial, sem que estes venham a ser cometidos incorre no crime de suborno.

Tráfico de influência: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública incorre no crime de tráfico de influência.

Violação de segredo por funcionário: O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros incorre no crime de violação de segredo por funcionário.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS ADOTADAS, DOS MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO E DOS RESPONSÁVEIS

Foi adotada neste Plano a seguinte metodologia:

1. Identificação das áreas e atividades potencialmente geradoras de riscos de corrupção e infrações conexas.
2. Determinação do nível de risco.
3. Definição das medidas de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.
4. Definição dos mecanismos de controlo interno e identificação dos responsáveis pela implementação das medidas de prevenção e dos mecanismos de controlo interno.

Foram identificadas as seguintes áreas e atividades potencialmente geradoras de riscos de corrupção e infrações conexas:

Direção

- Representação institucional da Associação Turismo dos Açores;
- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na adjudicação).

Comissão Executiva

- Representação institucional da Associação Turismo dos Açores;
- Autorização de realização de pagamentos;
- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na adjudicação).

Diretor Executivo

- Representação institucional da Associação Turismo dos Açores;

- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças e na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia);
- Preparação da informação para tomada da decisão dos pagamentos a efetuar.

Departamento de Promoção e Captação de Rotas

- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças, na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na composição dos júris).

Departamento de Marketing e Comunicação

- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças, na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na composição dos júris).

Departamento de Controlo de Gestão

- Gestão de fluxos de tesouraria;
- Processamento de remunerações, subsídios, ajudas de custo, reembolsos de despesas e outras quantias que sejam devidas a colaboradores;
- Preparação da informação para tomada da decisão dos pagamentos a efetuar;
- Inserção dos pedidos de pagamento por reembolso e dos pedidos de pagamento contra fatura pela Autoridade de Gestão do PO Açores 2020;
- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na composição dos júris).

Gabinete do Associado

- Instrução e parecer à Comissão Executiva sobre os pedidos de adesão a associado da Associação Turismo dos Açores;
- Informação e proposta à Direção para exclusão de associados com fundamento em falta de pagamento das quotas por período superior a 6 meses;

- Organização de iniciativas e ações promocionais da Associação Turismo dos Açores e gestão da participação da Associação Turismo dos Açores e dos associados em iniciativas e ações promocionais organizadas por terceiros;
- Gestão da participação das empresas interessadas, associadas e não associadas da Associação Turismo dos Açores, nas feiras;
- Realização de consultas aos associados para a prestação de serviços à Associação Turismo dos Açores no âmbito de visitas educacionais;
- Análise de candidaturas aos Planos de Comercialização e Venda do Turismo dos Açores (PCV's).

Jurista

- Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças e na composição dos júris);
- Apoio jurídico e de secretariado (redação das respetivas atas) às reuniões dos órgãos sociais.

Para determinação do nível de risco, que é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, foi utilizada a seguinte metodologia:

$NR = P \times G$, em que:

NR = Nível de risco

P = Probabilidade da ocorrência dos riscos

G = Gravidade da ocorrência dos riscos

A probabilidade (P) é avaliada de 1 a 4, em função da menor para a maior possibilidade de ocorrência dos riscos, de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade (P)	
Pouco frequente (O risco decorre ou está associado a uma atividade, procedimento ou evento que ocorre esporadicamente)	1
Frequente (O risco decorre ou está associado a uma atividade, procedimento ou evento que ocorre regularmente)	2
Muito frequente (O risco decorre ou está associado a uma atividade, procedimento ou evento que ocorre repetidamente)	3
Bastante frequente (O risco decorre ou está associado a uma atividade, procedimento ou evento que ocorre permanentemente ou quase)	4

A gravidade (G) é avaliada de 1 a 4, em função do menor para o maior impacto da ocorrência dos riscos, de acordo com os seguintes critérios:

Gravidade (G)	
Ligeira (Identificada situação com potencial risco de corrupção ou infração conexa, sem consequências)	1
Média (Identificada situação com potencial risco de corrupção ou infração conexa, com consequências reparáveis e sem impacto económico, social ou político)	2
Alta (Identificada situação com potencial risco de corrupção ou infração conexa, com impacto económico, social ou político e consequências reparáveis)	3
Muito alta (Identificada situação com potencial risco de corrupção ou infração conexa, com impacto económico, social ou político e consequências irreparáveis)	4

O nível de risco (NR) é considerado “Pouco significativo”, e atribuída a cor **verde**, nos valores de 1, 2 e 3; é considerado “Significativo”, e atribuída a cor **amarela**, nos valores de 4, 6, 8 e 9 e é considerado “Elevado”, e atribuída a cor **vermelha**, nos valores de 12 e 16.

Os níveis de risco e a urgência da implementação das medidas para a sua eliminação ou mitigação em função do nível de risco são conforme ilustrados nas seguintes tabelas:

		Probabilidade			
		P1	P2	P3	P4
Gravidade	G1	1	2	3	4
	G2	2	4	6	8
	G3	3	6	9	12
	G4	4	8	12	16

Avaliação	Nível de risco (NR)	Atuação
12 e 16	Elevado	Ação imediata. Avaliação posterior urgente do nível de risco. Não executar a atividade antes de baixar o nível de risco.
4, 6, 8 e 9	Significativo	Aplicação urgente das medidas preventivas e sujeição periódica às medidas de controlo interno para avaliação do nível de risco.
1, 2 e 3	Pouco significativo	Implementação das medidas preventivas. Aplicação das medidas de controlo interno.

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Direção	Representação institucional da ATA	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Colegialidade na tomada das decisões	Reuniões de Direção	Presidente da Direção
	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na adjudicação)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	6 (P2-G3)	Colegialidade na tomada das decisões	Reuniões de Direção	

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Comissão Executiva	Representação institucional da ATA	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Colegialidade na tomada das decisões	Acompanhamento da Direção	Presidente da Direção
	Autorização de realização de pagamentos	Favorecimento de fornecedores relativamente à prioridade nos pagamentos a efetuar Desvio de dinheiros ou valores	9 (P3-G3)	Colegialidade na tomada das decisões Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Acompanhamento da Direção Acompanhamento do TOC e auditorias regulares do ROC Intervenção da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 e da Direção Regional do Turismo na validação da despesa	
	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na adjudicação)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Diversificação das empresas consultadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia Colegialidade na tomada de decisões	Acompanhamento da Direção	

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Diretor Executivo	Representação institucional da ATA	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Reportes regulares à Comissão Executiva da atividade desenvolvida	Acompanhamento da Comissão Executiva e da Direção	Comissão Executiva
	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças e na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Diversificação das empresas consultadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia Aprovação das peças dos procedimentos de contratação pública, das empresas a consultar e nomeação dos júris pela Comissão Executiva ou Direção	Acompanhamento da Comissão Executiva e da Direção	
	Preparação da informação para tomada da decisão dos pagamentos a efetuar	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Desvio de dinheiros ou valores	9 (P3-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Acompanhamento da Comissão Executiva Acompanhamento do TOC e acompanhamento e auditorias regulares do ROC Intervenção da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 e da Direção Regional do Turismo na validação da despesa	

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Departamento de Promoção e Captação de Rotas	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças, na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na composição dos júris)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	6 (P2-G3)	Diversificação das empresas consultadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia Rotatividade dos colaboradores na integração dos júris Aprovação das peças dos procedimentos de contratação	Reuniões de coordenação do Departamento	Diretor Executivo Diretor do Departamento

				pública, das empresas a consultar e nomeação dos jús pela Comissão Executiva ou pela Direção		
--	--	--	--	--	--	--

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Departamento de Marketing e Comunicação	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças, na definição das empresas a consultar nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia e na composição dos jús)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	6 (P2-G3)	Diversificação das empresas consultadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia Rotatividade dos colaboradores na integração dos jús Aprovação das peças dos procedimentos de contratação pública, das empresas a consultar e nomeação dos jús pela Comissão Executiva ou pela Direção	Reuniões de coordenação do Departamento	Diretor Executivo Diretor do Departamento

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Departamento de Controlo de Gestão	Gestão de fluxos de tesouraria	Favorecimento de fornecedores relativamente à prioridade nos pagamentos a efetuar Desvio de dinheiros ou valores Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção/decisão Obrigatoriedade de aprovação/validação pelo superior hierárquico	Rastreabilidade dos acessos informáticos	Diretor Executivo Diretor do Departamento
	Processamento de remunerações, subsídios, ajudas de custo, reembolsos de despesas e outras quantias que sejam devidas a colaboradores	Processamento de pagamentos indevidos Desvio de dinheiros ou valores	6 (P2-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção/decisão Obrigatoriedade de aprovação/validação pelo superior hierárquico	Rastreabilidade dos acessos informáticos	
	Preparação da informação para tomada da decisão dos pagamentos a efetuar	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade)	9 (P3-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Acompanhamento do Diretor Executivo	

		Desvio de dinheiros ou valores Uso indevido de informação privilegiada			Acompanhamento do TOC e acompanhamento e auditorias regulares do ROC
	Inserção dos pedidos de pagamento por reembolso e dos pedidos de pagamento contra fatura pela Autoridade de Gestão do PO Açores 2020	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Acompanhamento do Diretor Executivo Acompanhamento do TOC e acompanhamento e auditorias regulares do ROC
	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na composição dos júris)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	6 (P2-G3)	Rotatividade dos colaboradores na integração dos júris Nomeação dos júris pela Comissão Executiva ou pela Direção	Intervenção da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020 na validação dos pagamentos Reuniões de coordenação do Departamento

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Gabinete do Associado	Instrução e parecer à Comissão Executiva sobre os pedidos de adesão a associado da ATA	Favorecimentos, através de parecer favorável indevido (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade)	4 (P2-G2)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Reuniões de acompanhamento com o Diretor Executivo	Diretor Executivo
	Informação e proposta à Direção para exclusão de associados com fundamento em falta de pagamento das quotas por período superior a 6 meses	Favorecimentos, através da falta de reporte de quotização em dívida (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	2 (P1-G2)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Reuniões de acompanhamento com o Departamento de Controlo de Gestão	

	Organização de iniciativas e ações promocionais da ATA e gestão da participação da ATA e dos associados em iniciativas e ações promocionais organizadas por terceiros	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada Desvio de dinheiros ou valores	6 (P2-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Reuniões de coordenação do Departamento Gestão das reclamações
	Gestão da participação das empresas interessadas, associadas e não associadas da ATA, nas feiras	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	4 (P2-G2)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Reuniões de coordenação do Departamento Gestão das reclamações
	Realização de consultas aos associados para a prestação de serviços à ATA no âmbito de visitas educacionais	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	6 (P2-G3)	Normas de procedimento de consulta e seleção Registo documental	Reuniões de acompanhamento com o Diretor Executivo Gestão das reclamações
	Análise de candidaturas aos Planos de Comercialização e Venda do Turismo dos Açores (PCV's)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência e imparcialidade) Uso indevido de informação privilegiada	3 (P1-G3)	Registo documental Segregação de funções com diferentes níveis de intervenção	Reuniões de acompanhamento com o Diretor Executivo Gestão das reclamações

Área	Atividades	Riscos	NR	Medidas de prevenção	Mecanismos de controlo interno	Responsáveis
Jurista	Participação nos procedimentos de aquisição de bens e serviços (na preparação das peças e na composição dos júris)	Favorecimentos (Violação dos deveres de isenção, independência, transparência, imparcialidade e confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)	Rotatividade dos colaboradores na integração dos júris Aprovação das peças dos procedimentos de contratação pública e nomeação dos júris pela Comissão Executiva ou pela Direção	Reuniões de acompanhamento com o Diretor Executivo	Diretor Executivo
	Apoio jurídico e de secretariado (redação das respetivas atas) às reuniões dos órgãos sociais	Favorecimentos (Violação do dever de confidencialidade) Uso indevido de informação privilegiada	9 (P3-G3)			

4. MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A Associação Turismo dos Açores procederá à elaboração de um relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Cabe ao Departamento de Controlo de Gestão e ao Jurista a produção do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Associação Turismo dos Açores, bem como a elaboração de propostas de revisão do Plano.
